



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 18 de maio de 2012

Ano II \* n° 103 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira

## TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2012

Em cumprimento ao determinado pela Lei 9.452 de 20 de março de 1997, comunicamos a transferência de recursos destinados ao PFMC, ao mesmo tempo em que informamos as alterações ocorridas no pagamento do referido Piso a contar da competência janeiro/2012.

Considerando a unificação dos recursos das parcelas que compõem o Piso Fixo de Média Complexidade, informamos:

1. A partir do pagamento da competência de janeiro de 2012, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS unificou os valores repassados a título do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC. A partir de então ocorreram algumas modificações no que se refere às contas destinatárias dos recursos de tal Piso. No caso do Município que possui outras contas intituladas “PFMC II, PFMC III e PFMC IV”, além da conta denominada “PFMC”, ocorrerá a seguinte situação, em relação à conta corrente por meio da qual receberá os recursos:

- O Município possuindo uma conta corrente denominada PFMC, esta será a conta corrente que passará a receber o montante global do cofinanciamento federal do piso, ou seja, o somatório do que historicamente recebe das parcelas do PFMC II, PFMC III e PFMC IV;

2. A partir do pagamento da parcela da competência janeiro 2012, o FNAS não mais utilizará as contas intituladas PFMC III e PFMC IV para transferir recursos ao município.

3. Os saldos existentes nas contas que não mais serão destinatárias de recursos serão transferidos, pelos entes recebedores dos recursos, de imediato para as contas indicadas na tabela abaixo. O FNAS solicitará a desvinculação dessas contas de sua contabilidade junto ao Banco do Brasil.

### TABELA DE MIGRAÇÃO DAS CONTAS:

CNPJ	Valor Piso	De (Contas de Origem)			Para (Contas de Destino)		
		CNPJ	Agência	Conta	CNPJ-FMAS	Agência	Conta
16829640000149	4.400,00	PFMC III	0090-6	42191-X	PFMC	0090-6	41243-0
16829640000149	13.000,00	PFMC II	0090-6	41243-0	PFMC	0090-6	41243-0

### DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Piso	CNPJ	Parcelas	Canal	Data Ordem	Nº Ordem	Agência	CC	Valor Bruto
PFMC	16829640000149	01/2012	Municipal	01/03/12	801225	0090-6	41243-0	17.400,00

Para mais informações favor encaminhar e-mail para [cgeof.fnas@mds.gov.br](mailto:cgeof.fnas@mds.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2012** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal n.º. 03, de 12 de janeiro de 2012, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o N.º. **09/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DO GINÁSIO DE ESPORTES “ALARICO ASSUNÇÃO”, SITUADO À AVENIDA PÉRCIO PERFEITO, LOTE 07, QUADRA 05, DISTRITO INDUSTRIAL, NESTA CIDADE DE ARAGUARI - MG, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, n.º. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14 (quatorze) horas do dia 06 (seis) de junho de 2012 (dois mil e doze) horas do mesmo dia.** A empresa interessada em participar desta licitação deverá designar seu responsável técnico para vistoriar o local onde será executada a obra, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **05 (cinco) de junho de 2012 (dois mil e doze)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Obras, de **segunda a sexta-feira, das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3198 / (34) 3690-3287**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília – DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente n.º. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A**. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280 / (34) 3690-3177. Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório serão efetuadas no **Correio Oficial do Município de Araguari** e no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**. Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Dejar Flávio de Lima – Secretário Municipal de Administração.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima  
Secretária Municipal de Gabinete

**Redação:**

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

**Postos de distribuição gratuita:**

- ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari  
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
- Biblioteca Pública Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
- Câmara Municipal de Araguari  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
- Casa da Cultura  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro
- CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
- Controladoria Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
- Fiemg Unidade Central Sesi Senai  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711
- Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
- Fundação Aragararina de Educação e Cultura (FAEC)  
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
- Procuradoria-geral do Município  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Administração  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios  
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jaquei Clube
- Secretaria Municipal de Educação  
- Avenida Joaquim Antbal, 413 - Centro
- Secretaria Municipal de Esportes  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
- Secretaria Municipal de Fazenda  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Obras  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Saúde  
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Superintendência de Água e Esgoto (SAE)  
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**ADITIVO 003/2012 - AUMENTO NO QUANTITATIVO DO FORNECIMENTO - PREGÃO 009/2011 - PROCESSO 014/2011-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2011**

<b>Empresa detentora da ATA</b>	SÃO JUDAS TADEU PREMOLDADOS LTDA.
<b>Data da Assinatura</b>	06/06/2011.
<b>Vigência da ATA</b>	08 de junho de 2011 e 08 de junho de 2012.
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (LOTE 03 ALAMBRADO), objetivando atender diversos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
<b>Valor global da inicial ATA</b>	R\$104.663,80 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), Lote 03 Alambrado.

A Superintendente de Água e Esgoto, do município de Araguari-MG no uso de suas atribuições legais, devido à necessidade de aumento no fornecimento dos materiais/ produtos, conforme solicitado e motivado pela Sra. Sandra Cristina P. S. Montes, Gerente Técnica, vem determinar o aumento em **25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Instrumento Contratual inicial firmado entre as partes para a execução do Objeto supra citado.** O valor do aditivo será de **R\$26.165,95 (vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, passando o valor global do Instrumento Contratual para **R\$130.829,75 (cento e trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**, em conformidade com legislação vigente. Araguari – MG, 15 de maio de 2012. (a) LUCIANA MENEZES DE RESENDE – Superintendente.SAE.

**ADITIVO 004/2012 - AUMENTO NO QUANTITATIVO DO FORNECIMENTO - PREGÃO 009/2011 - PROCESSO 014/2011-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2011**

<b>Empresa detentora da ATA</b>	BAHIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
<b>Data da Assinatura</b>	06/06/2011.
<b>Vigência da ATA</b>	08 de junho de 2011 e 08 de junho de 2012.
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (LOTE 01 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, LOTE 04 CALANETE 90), objetivando atender diversos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
<b>Valor global da inicial ATA</b>	<b>R\$R\$99.270,00 (noventa e nove mil duzentos e setenta reais)</b> , sendo: Lote 01 Materiais de Construção R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) e Lote 04 Canaleta 90 R\$5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).

A Superintendente de Água e Esgoto, do município de Araguari-MG no uso de suas atribuições legais, devido à necessidade de aumento no fornecimento dos materiais/ produtos, conforme solicitado e motivado pela Sra. Sandra Cristina P. S. Montes, Gerente Técnica, vem determinar o aumento em **25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Instrumento Contratual inicial firmado entre as partes para a execução do Objeto supra citado.** O valor do aditivo será de **R\$24.817,50 (vinte e quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, passando o valor global do Instrumento Contratual para **R\$124.087,50 (cento e vinte e quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com legislação vigente. Araguari – MG, 15 de maio de 2012. (a) LUCIANA MENEZES DE RESENDE Superintendente - SAE.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**ADITIVO 006/2012 - AUMENTO NO QUANTITATIVO DO FORNECIMENTO - PREGÃO 026/2011 – PROCESSO 036/2011-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2012**

<b>Empresa detentora da ATA</b>	CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA ME
<b>Data da Assinatura</b>	28/03/2012.
<b>Vigência da ATA</b>	12 de abril de 2012 e 12 de abril de 2013.
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES EM PVC, POLIETILENO, REGISTROS, TUBOS GAVANIZADOS, CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO E CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO, objetivando atender os diversos serviços de manutenção de água e esgoto, substituição de ramais, desentupimento de redes coletoras de esgotos, manutenção de vazamentos, manutenção de poços artesanais e construção de redes diversas, conforme especificações que integram o presente Edital.
<b>Valor global inicial ATA</b>	<b>R\$76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)</b> , sendo: R\$28.800,00 para o lote 03, R\$3.150,00 para o lote 06, R\$31.000,00 para o lote 07 e R\$14.000,00 para o lote 09.

A Superintendente de Água e Esgoto, do município de Araguari-MG, no uso de suas atribuições legais, devido à necessidade de aumento no fornecimento dos materiais/produtos, conforme solicitado e motivado pela Sra. Sandra Cristina P.S. Montes, Gerente Técnica, vem determinar o aumento em **25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Instrumento Contratual inicial firmado entre as partes para a execução do Objeto supra citado.** O valor do aditivo será de **R\$19.237,50 (dezenove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, passando o valor global do Instrumento Contratual inicial para **R\$96.187,50 (noventa e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com legislação vigente. Dotação orçamentária 175120186-00-2142-33903000 – Material de Consumo - Abastecimento de Água. Araguari – MG, 15 de maio de 2012. (a) **LUCIANA MENEZES DE RESENDE -Superintendente - SAE.**

**ADITIVO 005/2012 - AUMENTO NO QUANTITATIVO DO FORNECIMENTO - PREGÃO 026/2011 – PROCESSO 036/2011-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2012**

<b>Empresa detentora da ATA</b>	HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
<b>Data da Assinatura</b>	28/03/2012.
<b>Vigência da ATA</b>	12 de abril de 2012 e 12 de abril de 2013.
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES EM PVC, POLIETILENO, REGISTROS, TUBOS GAVANIZADOS, CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO E CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO, objetivando atender os diversos serviços de manutenção de água e esgoto, substituição de ramais, desentupimento de redes coletoras de esgotos, manutenção de vazamentos, manutenção de poços artesanais e construção de redes diversas, conforme especificações que integram o presente Edital.
<b>Valor global inicial ATA</b>	<b>R\$197.400,00.(cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)</b> , sendo: para o lote 1 R\$3.600,00, para o lote 02 R\$4.500,00, para o lote 05 R\$39.000,00, para o lote 08 R\$74.500,00, para o lote 10 R\$73.500,00 e para o lote 11 R\$2.300,00.

A Superintendente de Água e Esgoto, do município de Araguari-MG, no uso de suas atribuições legais, devido à necessidade de aumento no fornecimento dos materiais/produtos, conforme solicitado e motivado pela Sra. Sandra Cristina P.S. Montes, Gerente Técnica, vem determinar o aumento em **05% (cinco por cento) do valor global do Instrumento Contratual inicial firmado entre as partes para a execução do Objeto supra citado.** O valor do aditivo será de **R\$9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)**, passando o valor global do Instrumento Contratual inicial para **R\$207.270,00 (duzentos e sete mil duzentos e setenta reais)**, em conformidade com legislação vigente. Dotação orçamentária 175120186-00-2142-33903000 – Material de Consumo - Abastecimento de Água. Araguari – MG, 15 de maio de 2012. (a) **LUCIANA MENEZES DE RESENDE - Superintendente - SAE.**



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 015/2012 - Processo nº 028/2012 no caso mencionado.**

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA JOÃO HENRIQUE RESENDE DE SOUZA – (RENOMÁQUINAS), PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE CALCULADORAS, IMPRESSORAS E MÁQUINAS DE ESCREVER DA SAE, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos para utilização na Sede Administrativa.

Araguari (MG), 16 de maio de 2012.

**LUCIANA MENEZES DE RESENDE**  
Superintendente - SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 014/2012- Processo nº 026/2012 no caso mencionado.**

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA COM EMPRESA PILAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para elaboração de laudo técnico da parte elétrica das baterias de poços da SAE, objetivando atender Termo de Ajuste de Conduta nº 2644/2012 perante o Ministério Público do Trabalho – MPT.

Araguari (MG), 18 de maio de 2012.

**LUCIANA MENEZES DE RESENDE**  
Superintendente - SAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 17/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 17/2012 - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2012 - CONVITE Nº. 020/2011 - OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução emergencial de reforma e cobertura da área da secretaria, pátio, e cozinha pertencentes ao Centro Educacional Municipal Realino Elias Carrijo, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. - CONTRATANTE: Município de Araguari. - CONTRATADA: Empol - Empresa de Construção Civil LTDA. EPP - VALOR: R\$ 38.302,24. - Araguari - MG, 12 de março de 2012. - Levi de Almeida Siqueira - Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**DECRETO Nº 089, de 2 de maio de 2012.**

“Promove alterações nos artigos 83 e 84 do Regulamento Consolidado da Inspeção Industrial e Sanitária de Alimentos e Produtos de Origem Animal – SIM/POA, aprovado pelo Decreto nº 166, de 27 de outubro de 2011 e nos Anexos do Decreto nº 044, de 2 de março de 2012.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, nos termos do art. 71, inciso III c/c o art. 113, inciso I, alíneas *a* e *i* ambos da Lei Orgânica do Município de Araguari;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a adequação do art. 83 do Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Alimentos e Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 166/11, que regulamentou a Lei Complementar Municipal nº 072, de 28 de abril de 2011;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Araguari, as questões relacionadas à identificação e a embalagem dos produtos fatiados ou fracionados, que tiveram sua embalagem aberta para o processo de fatiamento ou fracionamento;

CONSIDERANDO ainda, as disposições contidas na Lei nº 3.732, de 20 de março de 2002 que determina a obrigatoriedade de constar em todos os atos oficiais emanados pelo Poder Executivo a Bandeira do Município;

CONSIDERANDO, por fim, que é imperioso que se façam as adequações nos modelos de Ato de Comunicação de Concessão de Certificado de Registro, Reclamação e Notificação de Irregularidade, de Auto de Infração e Termo de Verificação, bem como de Certificado de Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretária de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, aprovados pelo Decreto nº 044/12, com a finalidade de compatibilizá-los com a Lei nº 3.732/2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suprimido o inciso I do art. 83 do Regulamento Consolidado da Inspeção Industrial e Sanitária de Alimentos e Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 166, de 27 de outubro de 2011, bem como altera a redação do “caput” do mencionado artigo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Na área destinada à comercialização dos produtos fatiados ou fracionados, deverá ser mantida em local visível placa com a seguinte informação: “Consumidor, se preferir, exija o fatiamento ou o fracionamento do produto à sua vista.”

Art. 2º Acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e § 4º ao art. 84 do Regulamento Consolidado da Inspeção Industrial e Sanitária de Alimentos e Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 166/11, com as seguintes redações:

“Art. 84. (...)

§ 1º Os produtos fatiados ou fracionados deverão respeitar o prazo de validade e a temperatura de conservação determinada pelo fabricante.

§ 2º Os estabelecimentos de produtos de origem animal que procedam ao pré-fatiamento ou ao pré-fracionamento de produtos deverão fazer constar em

ficha de identificação na prateleira em que o produto estiver exposto, a data em que a embalagem do produto submetido ao processo de fracionamento foi aberta.

§ 3º A ficha de identificação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser guardada pelo responsável pelo setor do estabelecimento, para fins de fiscalização e de inspeção sanitária, até que todo o produto ao qual se refere à respectiva embalagem tenha sido comercializado ou inutilizado por qualquer motivo.

§ 4º Em caso de inobservância das disposições contidas neste artigo, o estabelecimento estará sujeito à apreensão e a inutilização dos produtos, nos termos previstos no art. 652, III deste Regulamento e as penalidades do inciso VI do mencionado artigo.”

Art. 3º Ficam introduzidas adequações nos Anexos I, II, III e IV do Decreto nº 044, de 02 de março de 2012, os quais passam a ser, respectivamente, os integrantes deste Decreto.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos nº 166/11 e nº 044/12 não expressamente modificados por este Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Natal Fernandes**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

**“ANEXO I AO DECRETO Nº 044/12**



Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO**

Ilmo Senhor,

Informamos ao Senhor(a) \_\_\_\_\_, proprietário do estabelecimento \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, que após serem feitas as análises dos documentos exigidos pelo SIM-ARAGUARI/MG; do fluxograma e check list da referida empresa, fica constatado que a mesma está apta a produzir e/ou comercializar os Produtos de Origem Animal, informados no Memorial Explicativo da empresa supracitada.

Em resposta ao processo de nº \_\_\_\_\_, referente ao requerimento de Certificado de Registro do estabelecimento supracitado, junto ao SIM-ARAGUARI/MG, informamos que o nº do seu Certificado de Registro é \_\_\_\_\_.

Informamos ainda que, caso haja alguma irregularidade o número do seu

Certificado de Registro será cassado, os produtos serão apreendidos e inutilizados, além do proprietário sofrer com as sanções impostas pela Lei Complementar nº 072/11 e Decreto nº 166/11.

Atenciosamente,

(Nome do Diretor do órgão)  
**Diretor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/ARAGUARI)**

(Nome do Médico Veterinário Agente Fiscal)  
**Médico Veterinário – Fiscal Sanitário**

(Nome do Médico Veterinário Agente Fiscal)  
**Médico Veterinário - Fiscal Sanitário**



**ANEXO III AO DECRETO Nº 044/12**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M (LEI COMPLEMENTAR 072/2011)		REGISTRO Nº LIVRO FOLHA
 CERTIFICADO DE REGISTRO		
NOME DA EMPRESARIZAÇÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA	CPF	INSC. ESTADUAL CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO		
BAIRRO	DISTRITO	MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a empresa acima identificada cumpriu as exigências para seu registro neste Órgão Municipal de inspeção de produtos de origem animal, na forma da Lei Complementar nº 072, de 28 de abril de 2011 e, nos termos do Regulamento editado pelo Decreto nº 166, de 27 de outubro de 2011.		
Araguari, ____ de ____ de ____.		
Diretor do Serviço de Inspeção Municipal SIM/Araguari-MG		Médico Veterinário – Fiscal Sanitário
Modelo aprovado pelo Decreto nº XXXXX		

**ANEXO IV AO DECRETO Nº 044/12**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/ARAGUARI-MG		 Nº XXXX
RECLAMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO IRREGULARIDADE		
Reclamante _____		
Nome _____		
Endereço _____		
Bairro _____ Telefone _____		
Reclamado _____		
Motivo _____		
Local (Endereço) _____		
Bairro _____ Telefone _____		
Data da Reclamação ____/____/____ Data da Execução ____/____/____		
_____ Agente Fiscal Sanitário		

**ANEXO II AO DECRETO Nº 044/12**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M (LEI COMPLEMENTAR 072/2011) AUTO / TERMO		
1 DRS	2 MUNICÍPIO	3
4 NOME	5 RAZÃO SOCIAL	
6 CNPJ	7 INSCR. ESTADUAL	8 ATIVIDADE
9 ENDEREÇO (AV./RUA, Nº, BAIRRO)		
10 TELEFONE	11 CEP	12 MUNICÍPIO / LOCALIDADE
13 UF		
14 NOME	15 NACIONALIDADE	16 NATURALIDADE
17 ESTADO CIVIL	18 PROFISSÃO	19 IDENTIDADE
20 CPF		
21 ENDEREÇO (AV./RUA, Nº, BAIRRO)		
22 TELEFONE	23 CEP	24 MUNICÍPIO
25 UF		
26 NOME	27 INSCRIÇÃO	
28 ENDEREÇO (AV./RUA, Nº, BAIRRO)		
29 TELEFONE	30 CEP	31 MUNICÍPIO
32 UF		
33 COM BASE (INCISO - ARTIGO - LEI - PORTARIA - RESOLUÇÃO)		
34 AUTO DE _____	35 TERMO DE _____	
DESCRIÇÃO DA(S) INFRAÇÃO(ES) ATO / FATO		
36		
37 O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A PENA DE _____		
E RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO _____ DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, APÓS O RECEBIMENTO DE SUA NOTIFICAÇÃO.		
38		
NOME DA AUTORIDADE DO SIM / RG / FUNÇÃO / ASSINATURA		
NOME DA AUTORIDADE DO SIM / RG / FUNÇÃO / ASSINATURA		
NOME DA AUTORIDADE DO SIM / RG / FUNÇÃO / ASSINATURA		
LOCAL E DATA	HORA	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL
39 POR MOTIVO DE RECUSA / AUSÊNCIA DO AUTUADO, ASSINAM AS TESTEMUNHAS:		
1ª TESTEMUNHA - R. G. / ENDEREÇO		
2ª TESTEMUNHA - R. G. / ENDEREÇO		
Modelo aprovado pelo Decreto XXXXX		

	<h1>Correio Oficial</h1>
Acompanhe também pela internet!	
<a href="http://www.araguari.mg.gov.br">www.araguari.mg.gov.br</a>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**LEI Nº 4.978,**  
**de 16 de maio de 2012.**

“Altera a redação do *caput* do art. 4º, da Lei nº 4.918, de 20 de dezembro de 2011, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício de 2012”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º, da Lei nº 4.918, de 20 de dezembro de 2011 que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício de 2012”, passa a ter esta redação:

“Art. 4º - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor do orçamento fiscal deste Município, definido no art. 1º, desta Lei, utilizando recursos de anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.  
...”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Luciana Goulart Brasileiro**  
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**LEI Nº 4.979,**  
**de 16 de maio de 2012.**

“Autoriza a suplementação da dotação nº 0201.27.0004.12200320020153.190.11.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, mediante a anulação parcial da dotação que menciona do Fundo Municipal de Assistência Social.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes a dotação nº 0201.27.0004.12200320020153.190.11.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 0201.19.0008.244.007000.2204.3350.43.0000 – Subvenções Sociais, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Luciana Goulart Brasileiro**  
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**LEI Nº 4.980,**  
**de 16 de maio de 2012.**

“Autoriza a suplementação da dotação nº 0201.22.00.10305.0098.0020433.390.30.0000 – Material de Consumo, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, mediante a anulação parcial de outra dotação que menciona do mesmo Fundo.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde a dotação nº 0201.22.00.10305.0098.0020433.390.30.0000 – Material de Consumo, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação também do Fundo Municipal de Saúde de nº 0201.22.00.10301.0093.0020983.390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Luciana Goulart Brasileiro**  
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**LEI Nº 4.981,**  
**de 16 de maio de 2012.**

“Autoriza a suplementação das dotações que menciona do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, mediante a anulação parcial de dotação da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Esportes as dotações a seguir relacionadas, com seus respectivos valores, que totalizam o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

- I – 0201.13.00.27.812.0275.002.104.3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$100.000,00;
- II – 0201.13.00.27.812.0275.002.104.3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$30.000,00;
- III – 0201.13.00.27.812.0275.002.104.3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$70.000,00.

Art. 2º - Para as suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Esportes de nº 0201.13.00.27.811.0275.002.122.3350.43.0000 – Subvenções Sociais, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Luciana Goulart Brasileiro**  
Secretária de Planejamento



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAGUARI

**LEI N° 4.982,**  
**de 16 de maio de 2012.**

“Autoriza a suplementação da dotação n° 0201.07.00.04.129.0037.002.029.3390.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a anulação parcial da dotação que menciona da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda a dotação n° 0201.07.00.04.129.0037.002.029.3390.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2° - Para a suplementação de que trata o art. 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal da Fazenda de n° 0201.07.00.28.843.0038.002.030.4690.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Luciana Goulart Brasileiro**  
Secretária de Planejamento



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAGUARI

**LEI N° 4.983,**  
**de 16 de maio de 2012.**

“Autoriza a criação de dotação no orçamento vigente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, mediante a abertura de crédito especial, destinada ao pagamento de indenizações e restituições.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC a dotação n° 04.02.17.00.13.392.0147.2.169.3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições, no valor de R\$1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais), mediante a abertura de crédito especial.

Art. 2° - Para abertura do crédito especial de que trata o art. 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, para tanto serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura de n° 04.02.17.00.13.392.0147.00.205.23350.43.00.00 – Subvenções Sociais, em igual montante.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Luciana Goulart Brasileiro**  
Secretária de Planejamento



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAGUARI

**LEI N° 4.984,**  
**de 16 de maio de 2012.**

“Autoriza a concessão de subvenção a título de contribuição financeira à Liga Aragarina de Futsal - LAFS e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção a título de contribuição financeira à Liga Aragarina de Futsal - LAFS, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em duas (2) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma, bem como a celebrar convênio com a mesma, nos moldes do anexo a esta Lei, no qual estão fixadas as finalidades do benefício, as atribuições das partes e outras condições da celebração.

Parágrafo único – O valor previsto no *caput* deste artigo destina-se ao pagamento de despesas com arbitragem, aquisição de material esportivo e para premiação das competições da Copa Araguari de Futsal em suas diversas modalidades.

Art. 2° - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Horácio de Moraes Nascimento**  
Secretário de Esportes



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAGUARI

**LEI N° 4.985,**  
**de 16 de maio de 12.**

“Referenda o termo de convênio n° 747964/2010-MI, que entre si celebraram a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Programas Regionais, e o Município de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica referendado o termo de convênio n° 747964/2010-MI, que entre si celebraram a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Programas Regionais, e o Município de Araguari, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 2° - Fica autorizado o Município de Araguari através do Chefe do Executivo a celebrar atinente termo aditivo a que se refere o mencionado convênio.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Natal Fernandes**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**



**LEI Nº 4.986**

“Autoriza a concessão de subvenção ao Centro de Recuperação do Alcoólatra de Araguari - CEREÁ, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao Centro de Recuperação do Alcoólatra de Araguari - CEREÁ, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único - Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o beneficiário da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, bem como respectivo plano de trabalho, nos moldes dos anexos a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente o beneficiário mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 4.798, de 8 de julho de 2011 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato

ou lei municipal;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da competente certidão negativa;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI - apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único - O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

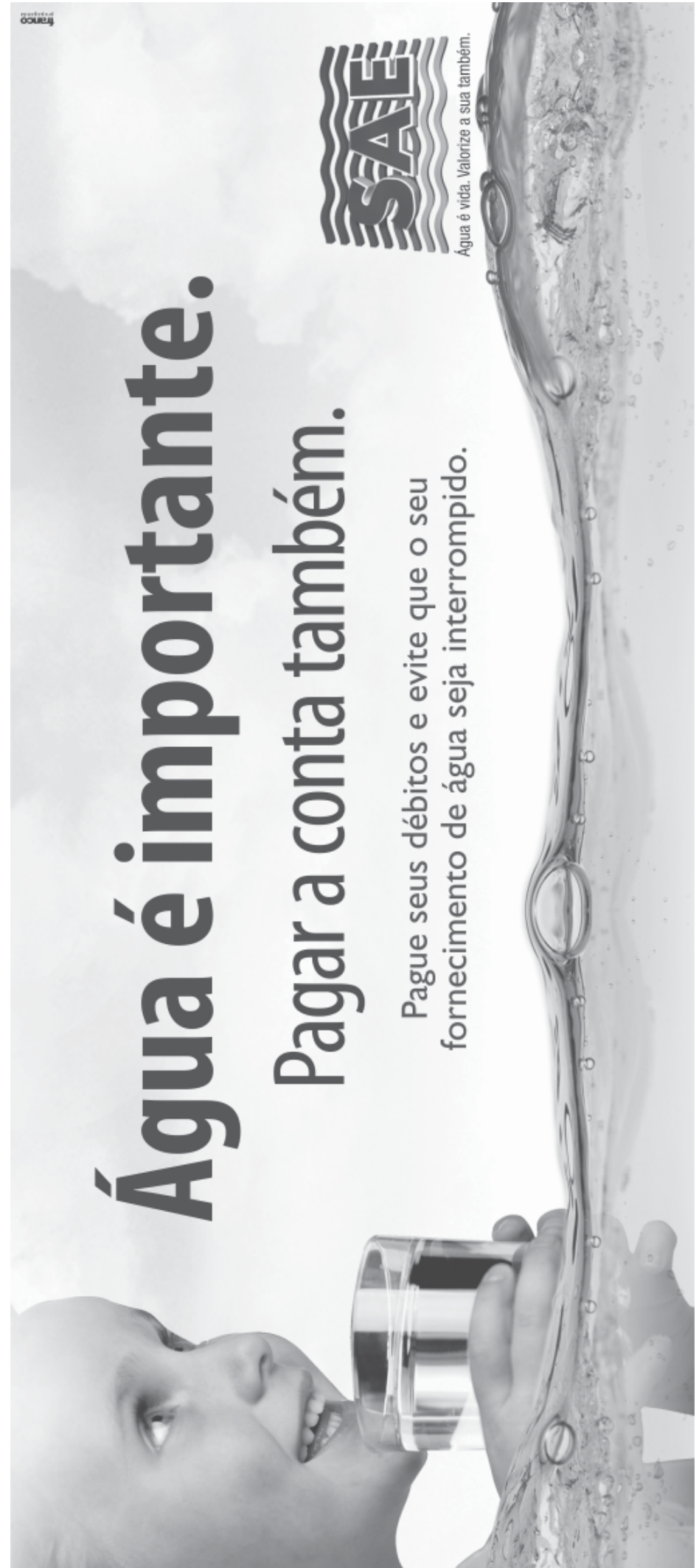
Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2012, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Ludmilla Penna Rodrigues**  
Secretária do Trabalho e  
Ação Social



**Água é importante.**

**Pagar a conta também.**

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.

**SAE**  
Água é vida. Valorize a sua também.